



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal Oficial nº 665, de 10 de outubro de 1970.

(Jornal "O Eco", de 10/10/70).

LEI Nº 1.198

PROCESSO Nº 382-U

Lei n.º 1.198, de 30 de setembro de 1970. Sobre regulamentação de aplicação de verba.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá decreta e eu saneio e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — A subvenção concedida a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, pelo artigo 4.º, da Lei n.º 1.147, de 9 de dezembro de 1969, terá a seguinte destinação:

- a) aquisição de equipamentos técnicos;
- b) aquisição de materiais e livros;
- c) pagamento de mão de obra;
- d) concessão de bolsas de estudos; e
- e) despesas com formatura da primeira turma.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. Guaratinguetá, 30 de setembro de 1970.